

Ofício nº 52/2026 Sindireceita/PRESIDÊNCIA

Brasília, 02 de junho de 2026

Ao Senhor

Juliano Brito da Justa Neves

**Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da
Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda**

Ministério da Fazenda-Esplanada dos Ministérios - Bloco P
CEP 70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Solicitação de emissão do conjunto de identificação funcional a Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil (ATRFBs) sem carteira funcional.

Prezado Senhor Subsecretário da SUCOR/RFB,

Cumprimentando-o cordialmente, o Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil (SINDIRECEITA), entidade representativa dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil, por intermédio de seu Presidente, Thales Freitas Alves, vem, respeitosamente, **solicitar** providências urgentes para a emissão do conjunto de identificação funcional aos membros da carreira que se encontram sem o referido instrumento.

Aduaneira da Receita Federal do Brasil é disciplinada pela Portaria RFB nº 2.045, de 20 de dezembro de 2018, com as alterações introduzidas pelas Portarias RFB nº 508, de 15 de janeiro de 2025, e nº 521, de 5 de março de 2025. Nos termos do art. 2º, inciso II, da referida norma, a cédula de identidade funcional Modelo "B" destina-se ao ocupante do cargo de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil (ATRFB), compondo, junto ao distintivo metálico Modelo "B" (Anexo IV) e ao porta-documentos, o conjunto de identificação funcional previsto no parágrafo único do art. 1º do mesmo ato normativo.

Além da disciplina regulamentar, o art. 5º da Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, assegura a carteira de identidade funcional como documento de identidade válido para todos os fins legais, com fé pública em todo o território nacional, o que confere ao instrumento natureza jurídica de prerrogativa funcional indissociável do exercício regular do cargo.

A relevância da carteira funcional adquire contornos ainda mais prementes no contexto das atividades aduaneiras desempenhadas nos pontos de fronteira. Os Analistas-Tributários atuam na linha de frente da fiscalização, do controle aduaneiro e da repressão ao contrabando e ao descaminho, nos termos do art. 3º da Portaria RFB nº 2.045/2018, o qual prevê o uso de distintivos de uso ostensivo em "atividades decorrentes de situações específicas de fiscalização, controle aduaneiro e repressão". Nessas circunstâncias, a identificação funcional não é mero acessório burocrático: é instrumento indispensável à segurança do servidor, à legitimidade da abordagem perante o administrado e à credibilidade institucional da Receita Federal perante os demais órgãos presentes nos postos de fronteira.

Esta entidade sindical tem recebido reiteradas demandas de filiados - em especial dos servidores ingressantes no último concurso público, bem como de servidores com maior tempo de serviço - que, não obstante o exercício regular de suas funções, permanecem sem a devida identificação funcional. A ausência de carteira impõe restrições práticas ao exercício das atribuições do cargo, gera insegurança jurídica ao servidor e fragiliza a atuação institucional da RFB, mormente nas zonas de fronteira e em operações que exigem a pronta identificação do agente público.

Diante do exposto, o SINDIRECEITA **solicita** a Vossa Senhoria que seja adotadas as providências necessárias junto à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP) para: (I) levantamento dos Analistas-Tributários atualmente sem conjunto de identificação funcional; (II) emissão prioritária das cédulas, distintivos e porta-documentos a esses servidores, com observância dos procedimentos previstos na Portaria RFB nº 2.045/2018; e (III) estabelecimento de fluxo permanente que assegure a entrega do conjunto aos ingressantes em prazo compatível com o início do exercício.

Certos do atendimento por Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Ronald Machado Campbell
Diretor de Defesa Profissional do Sindireceita

Thales Freitas Alves
Presidente do Sindireceita